



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

62

LEI nº 024/94

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUMENTO SALARIAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE EMILIO CARLOS LISBOA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- ART. 1º) Fica concedido um reajuste salarial a todos os servidores públicos municipais, inclusive inativos, no percentual de 12% (doze por cento) sobre os vencimentos de março/94, passando as tabelas de graus/referências, a vigorar de acordo com os Anexos "III", "IV", e "V", que passam a fazer parte integrante desta Lei.
- ART. 2º) As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente suplementadas se necessário.
- ART. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 22 DE SETEMBRO DE 1994

JOSE EMILIO CARLOS LISBOA

- Prefeito Municipal -

Publicada na data supra.

MARIA REGINA PEREIRA

- Secretária de Gabinete -



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

## A N E X O "III"

QTDE.	SITUAÇÃO ATUAL/Situação Nova	REF.	VENCIMENTOS
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ Auxiliar de Serviços Gerais	A	80,99
01	AUXILIAR ADMINISTRATIVO IV/ Auxiliar administrativo IV	B	81,07
01	ESCRITURÁRIO LANÇADOR/ Escriturário Lançador	C	111,24
01	ADMINISTRATIVO III/ Administrativo III	D	149,21
01	SECRETARIO I/ Secretario I	E	292,07

SETEMBRO/94

ANEXO V

REF	A	B	C	D	E	F	G	H	I
01	77,64	81,52	85,60	89,88	94,37	99,09	104,05	109,24	114,71
02	78,00	81,89	85,99	90,29	94,81	99,55	104,52	109,75	115,24
03	78,19	82,10	86,21	90,51	95,03	99,79	104,78	110,02	115,52
04	78,43	82,35	86,46	90,80	95,33	100,11	105,11	110,36	115,89
05	78,96	82,91	87,06	91,40	95,97	100,78	105,82	111,10	116,66
06	79,65	83,64	87,82	92,21	96,82	101,66	106,75	112,08	117,69
07	80,06	84,06	88,27	92,68	97,31	102,18	107,28	112,65	118,28
08	84,77	89,01	93,46	98,13	103,04	108,19	113,60	119,28	125,25
09	93,42	98,09	103,00	108,15	113,56	119,22	125,19	131,45	138,02
10	94,12	98,83	103,77	108,96	114,41	120,13	126,13	132,44	139,07
11	111,24	116,80	122,64	128,78	135,21	141,97	149,07	156,52	164,35
12	113,43	119,10	125,06	131,31	137,88	144,77	152,01	159,61	167,60
13	131,94	138,53	145,45	152,73	160,37	168,39	176,80	185,65	194,92
14	149,21	156,67	164,51	172,73	181,36	190,43	199,95	209,94	220,45
15	164,38	172,60	181,23	190,29	199,81	209,80	220,29	231,30	242,87
16	186,50	195,83	205,62	215,90	226,70	238,03	249,93	262,43	275,55
17	166,88	196,22	206,04	216,34	227,16	238,52	250,44	262,96	276,11
18	208,63	219,06	230,01	241,52	253,59	266,28	279,59	293,58	308,25
19	250,35	262,88	276,01	289,81	304,30	319,52	335,50	352,27	369,89
20	292,07	306,68	322,01	338,12	355,02	372,77	391,41	410,97	431,52
21	388,85	408,30	428,71	450,15	472,65	496,28	521,10	547,15	574,52
22	466,72	490,06	514,55	540,28	567,29	595,66	625,44	656,71	689,55

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

QUADRO PESSOAL REGIDO PELA CLT - EDUCACAO

A) EMPREGADOS PERMANENTES

	DENOMINACAO	REFERENCIA	JOR. SEMANAL	GRAU ( R\$ / H / AULA )				
				I	II	III	IV	V
23	PROFESSOR I		22	129,36	135,52	142,91	150,30	157,70
24	PROFESSOR I		44	257,49	269,81	283,36	298,14	312,93
25	MON. CURSO		20	78,40	82,88	86,24	90,72	95,20

R\$ / MES

26	INSP. ALUND		40	78,55	82,48	86,60	90,92	95,47
----	-------------	--	----	-------	-------	-------	-------	-------

B) EMPREGADOS COMISSIONADOS

	DENOMINACAO	REFERENCIA	JOR. SEMANAL	I	II	III	IV	V
27	ASSIST. T.		--	94,12	98,83	144,70	108,96	114,41
28	ASSIST. E.		--	131,25	137,82	144,70	151,94	159,54
29	COORD. PR.		--	209,13	219,59	230,56	242,09	254,20
30	COORD. PE.		--	292,07	306,68	322,01	338,12	355,02
31	COORD. DE.		--	292,07	305,78	322,01	338,12	355,02

C) DIVERSOS

32	DIVERSOS		--	80,99	81,07	111,24	149,21	292,07
----	----------	--	----	-------	-------	--------	--------	--------

MARIA VILMA DE VILHENA